

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**TVR Nº 687, de 2001
(MENSAGEM Nº 302, DE 2001)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato da Portaria nº 793, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Rádio Educadora Vale do Acará Ltda, explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Deputada ANA CORSO

I – RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Rádio Educadora Vale do Acará Ltda a explorar os serviços de radiodifusão, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpri-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea “h” , do art. 32 do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a exploração de serviço de radiodifusão é regulada pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993. No processo em questão, a Rádio Educadora Vale do Acará Ltda, atendeu aos requisitos da legislação específica e foi autorizada para exploração dos serviços de radiodifusão.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2001.

Deputada ANA CORSO
Relatora

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2001.

Aprova o ato que autoriza a Rádio Educadora Vale do Acará Ltda, a explorar os serviços de radiodifusão em freqüência modulada, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 793, de 28 de novembro de 2000, que autoriza a Rádio Educadora Vale do Acará Ltda a explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tomé-Açú, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2001.

Deputada **ANA CORSO**
Relatora